



RECADASTRAMENTO/2015 - TÁXI

Lei Municipal nº 182/86 Art. 08 Além daqueles estabelecidos pelo código nacional de trânsito, são deveres do motorista de táxi, em serviço: **a) portar o "cartão de identificação de autônomo"**.

Lei Municipal nº 182/86 Art. 13. A contar da data da publicação desta Lei, os permissionários do serviço público de automóveis de táxi deverão renovar seus cadastramentos junto ao Cadastro Fiscal do Município, onde comprovarão atender às exigências da Lei n.º 182 de 04 de julho de 1986, com a sua nova redação decorrente desta Lei.

Decreto Municipal nº 053/2012 Art. 5º A outorga dar-se-á mediante assinatura, pelo permissionário, **do termo de compromisso e responsabilidade**, no prazo improrrogável de 30 dias, contados do deferimento do pedido, findo o qual ocorrerá a perda do direito à permissão, após o cumprimento das exigências legais.

Parágrafo Único – O instrumento que **habilita** e prova a qualidade do permissionário é a **PERMISSÃO**, após o cumprimento das exigências legais e deste Decreto.

Decreto Municipal nº 053/2012 Art. 10º Garantir-se-á ao permissionário a continuidade da permissão, enquanto cumpridas as normas regulamentares e as condições do termo de compromisso e responsabilidade e observado o bom desempenho na exploração do serviço de táxi.

Decreto Municipal nº 053/2012 Art. 51 § 2º- O recadastramento terá como finalidade regularizar a situação dos permissionários existentes, passando o município a possuir um cadastro atualizado dos permissionários.

Anexar FOTOCÓPIA dos seguintes documentos:

PERMISSIONÁRIO TITULAR	{	[] Certidão negativa de débito municipal • [] Comprovante de residência • [] CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) • [] CRV (Certidão de Registro de Veículo) • [] CNH (Carteira Nacional de Habilitação) • [] Termo de Vistoria 2014 (DETRAN/RJ) • [] Certidão Negativa de Ação Criminal junto a Vara Criminal e dos Juizados Especiais • [] Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento
		ORIGINAIS-> [] Solicitação do Termo de Permissão (<u>pegar o formulário na Secretaria de Trânsito</u>) • [] Termo de Compromisso e Responsabilidade (<u>pegar o formulário na Secretaria de Trânsito</u>) • [] 01 foto 5 x 7

AUXILIAR	{	[] Certidão negativa de débito municipal • [] Comprovante de residência • [] CNH (Carteira Nacional de Habilitação) • [] Certidão Negativa de Ação Criminal junto a Vara Criminal e dos Juizados Especiais
		ORIGINAIS-> [] Termo de Compromisso e Responsabilidade (<u>pegar o formulário na Secretaria de Trânsito</u>) • [] 01 foto 5 x 7

ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTE

Em cumprimento a Lei Municipal nº182/86 Art.13 fica o contribuinte municipal inscrito no ISSQN nº _____, o Sr. _____, convocado a comparecer ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeiro munido de todos os documentos, acima relacionados, conforme PORTARIA Nº 090/2015 publicado em ___/___/2015, para o recadastramento. No caso da utilização de motorista auxiliar, também é de responsabilidade do contribuinte titular, anexar a documentação do motorista auxiliar.

O contribuinte TITULAR deve retirar, na Secretaria Municipal de Trânsito, os formulários de SOLICITAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO e do TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, a serem devidamente preenchidos e com firma reconhecida.

Após a comprovação do atendimento as exigências da Lei n.º 182/86, o permissionário titular receberá o "TERMO DE PERMISSÃO" (Lei Municipal nº 182/86 Art. 4º) e o "CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE AUTÔNOMO" (Lei Municipal nº 182/86 Art. 8º)

Na impossibilidade do comparecimento do próprio contribuinte, o pedido de recadastramento assim como, a retirada do "TERMO DE PERMISSÃO" e o "CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE AUTÔNOMO" poderão ser solicitados por terceiros mediante procuração ou autorização, sendo ambas com firma reconhecida.

Os taxistas permissionários deverão realizar o recadastramento junto a Secretaria Municipal de Fazenda, com a finalidade de sanarem as irregularidades existentes e assim exercerem as suas atividades de acordo com as normas regulamentares; evitando-se também, o cancelamento da permissão outorgada pelas faltas de renovação, do cartão de identificação do permissionário, do termo de compromisso, entre outros (Decreto Municipal nº053/12 Art. 11).

Cordeiro, 18 de maio de 2015

Leandro José Monteiro da Silva
 PREFEITO MUNICIPAL

Tânia Maria Barros da Silva Lopes
 SECRETÁRIA DE FAZENDA